



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Diretor da FDSM no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em observância ao disposto no artigo 2º do Regulamento de Monitoria, faz saber:

TÍTULO I – Da Inscrição.

Art. 1º. As inscrições para o Programa de Monitoria estarão abertas no período de **30 de julho a 07 de agosto de 2026**.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas pelo **portal do aluno, link aviso**, onde também estarão indicadas as disciplinas disponíveis para monitoria.

Art. 3º. Poderão se inscrever para o processo seletivo os alunos que atenderem as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado no curso de graduação, a partir do 3º período ou na pós-graduação Lato Sensu;
- b) estar em dia com as suas obrigações financeiras;
- c) não ter sido punido disciplinarmente;
- d) possuir média igual ou superior a 7 (sete), na disciplina escolhida;
- e) não contar com nenhuma dependência ou reprovação na disciplina escolhida.

Art. 4º. O candidato somente poderá fazer sua opção por uma das disciplinas indicadas no portal do aluno.

TÍTULO II – Do Processo Seletivo. Da Classificação, da Desclassificação e da Eliminação.

Art. 5º. A seleção dos monitores será realizada conforme definição do professor da disciplina, visando à verificação do perfil do candidato para a monitoria, conhecimentos sobre a matéria pretendida e disponibilidade para as atividades.

Art. 6º. As entrevistas serão realizadas entre os dias **10 a 12 de agosto**, em horário a ser previamente comunicado ao aluno e determinado conforme a disponibilidade do professor.

Art. 7º. Será eliminado o candidato que não se apresentar para a entrevista no horário agendado.

Art. 8º. Será eliminado o candidato que usar de meios fraudulentos na inscrição e na realização do exame seletivo.

Art. 9º. Publicado o resultado (**até o dia 14 de agosto**), as atividades iniciar-se-ão após a aprovação do plano de trabalho descrito no artigo 7º da Resolução nº 02/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 10. As atividades terão seu início no dia **14 de agosto** e perdurarão até o dia **09 de dezembro de 2026**.

TÍTULO III – Dos Benefícios.

Art. 11. O monitor fará jus aos seguintes benefícios:

- I – Certificado de participação no programa de monitoria;
- II – Bolsa de Estudos no percentual de 15% pelo período de duração da monitoria descrito no artigo 12;
- III – Isenção de pagamento de taxas nos eventos promovidos pela instituição, excluídos os cursos de extensão;
- IV – Pontuação para participação no processo de seleção no programa de apoio ao egresso;
- V – Carga horária em atividades complementares conforme tabela própria.

Art. 12. O não pagamento da mensalidade pelo acadêmico nas datas de seu vencimento importará na perda do benefício.

Art. 13. Não fará jus ao benefício indicado no inciso II, do artigo 11, o aluno que vier a ser agraciado com as bolsas de estudos parciais estabelecidas pelos Editais Bolsa Social e pelo Programa de Bolsa Estágio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da Coordenação Financeira.

Art. 14. Na hipótese de o aluno contar com outro benefício já concedido pela instituição, com exceção daquele indicado no artigo anterior, aplicar-se-á o disposto no artigo 1º da Portaria 01/07 da Coordenação Financeira.

TITULO IV – Das Disposições Finais.

Art. 15. O prazo de que trata o artigo 10 poderá ser prorrogado, mediante pedido do professor da disciplina.

Art. 16. Os casos omissos relacionados ao aspecto acadêmico serão resolvidos por ato do Coordenador de Curso, e aqueles concernentes a questões financeiras, por ato do Coordenador Financeiro.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2026.

Prof. Luiz Otávio de Oliveira Rezende
Diretor